



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 532/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/04/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTE 06.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote 690, Bloco A nº 79, Sala 201/202, CEP 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO MORGAN BORGES**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, portador da C.I. nº 2.167.212 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 716.649.041-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [35410712](#) fl. 16 á 25) e Documento de Outorga de Poderes (Doc. SEI/GDF nº [38237295](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [48319006](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [58943394](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [58945472](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00024043/2020-01](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e exclusão de cláusulas contratuais de Termos anteriores, bem como autorização de crédito do **Contrato nº 532/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e quarta do Terceiro Termo Aditivo, e a Cláusula Terceira do Quarto do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 532/2016 – ASJUR/PRES, (Docs SEI/GDF nºs [46439708](#) e [46440041](#)), consecutivamente, para dar nova redação nos seguintes termos: Retificam-se os valores dos Termos Aditivos Pactuados, que passam a vigor a partir da assinatura do presente Termo Aditivo com os valores da tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor do Aditivo Retificado	Valor do Contrato Retificado
<b>Contrato</b>	-	R\$ 6.125.678,35
<b>1º Termo Aditivo</b>	R\$ 290.161,30	R\$ 6.415.839,65
<b>2º Termo Aditivo</b>	R\$ 354.966,83	R\$ 6.770.806,48
<b>3º Termo Aditivo</b>	R\$ 1.038.188,22	R\$ 7.808.994,70
<b>4º Termo Aditivo</b>	-R\$ 72.227,79	R\$ 7.736.766,91

1.2. Exclui-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 532/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº [46439708](#));

1.3. Autoriza-se o crédito, à Contratada, no montante de **R\$ 446.804,75 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, referentes aos valores faturados a menor (Doc. SEI-GDF nº [58380583](#)).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 532/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:****PAULO MORGAN BORGES**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO MORGAN BORGES, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 20:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=59355573)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=59355573)  
[verificador= 59355573](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=59355573) código CRC= **21D5FA1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF